



TERMO DE REFERÊNCIA QUADRO BRANCO

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Aquisição **QUADRO BRANCO, LOUSA PROFISSIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Quadro branco profissional, 2000x1200x5mm de borda de alumínio. Em chapa MDF de 15mm revestida de fórmica lisa brilhante, acabamento em perfil de alumínio suporte para pincel de 25cm com 4 suportes para fixação na parede	unidade	10	R\$	R\$
2	Quadro branco profissional 3000x1200x15mm de borda de alumínio Em chapa de MDF de 15mm revestida de fórmica lisa brilhante, acabamento em perfil de alumínio suporte para pincel de 25cm com 4	unidade	11	R\$	R\$



suportes para fixação na parede				
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$

1.2 – Havendo divergências entre as especificações registradas no CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal) e a constante neste Termo de referência prevalece o TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA

2.1. A aquisição de quadros brancos, essencial para substituição dos quadros brancos já existentes nas salas de aula que se encontram inadequados para utilização apresentando desgaste e deficiências que comprometem sua funcionalidade, bem como a saúde dos profissionais, uma vez que o giz causa problemas dermatológicos. O Ambiente educacional demanda ferramentas de comunicação visual eficientes para facilitar o processo de aprendizagem e colaboração entre docentes e discentes; dessa forma, os quadros brancos são peças fundamentais para promover uma experiência educacional produtiva nas salas de aula da rede municipal de ensino de Nonoai/Rs. Os quadros brancos lousas profissionais são construídos com materiais de alta qualidade, projetados para resistir ao uso intensivo e à exposição prolongada.

2.2. Sua superfície lisa e não porosa permite uma limpeza rápida e fácil, garantindo a manutenção da integridade visual e funcional ao longo do tempo.

2.3. Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de investimento na aquisição de quadros brancos lousas profissionais para as salas de aula da rede municipal de ensino e a integração desses recursos não apenas enriquecerá a experiência educacional dos alunos, mas também reforçará o compromisso da instituição com a excelência da educação.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Recebimento

3.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



3.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e seu devido ateste pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2. Liquidação

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, que é a comprovação de que o material foi entregue e aceito, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.2.2.1. O prazo de validade;

3.2.2.2. A data da emissão;

3.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.2.2.5. O valor a pagar;

3.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



4. Prazo de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 II, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Regime de execução

5.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global **Exigências de habilitação.**

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*



5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04011 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – MDE

1243 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO

449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO -131

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação